



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00362**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** REFERENDO DO DESPACHO N. CJF-DES-2018/19795, QUE AUTORIZOU A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE E, CONSEQUENTEMENTE, A ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 5ª REGIÃO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, referendou o Despacho CJF-DES-2018/19795, de 4 de dezembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUIZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal para o período de 2016-2019, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CF-PPN-2012/00114**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00211, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM REPERCUSSÃO PARA A UNIÃO, EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CF-RES-2012/00211, de 29 de outubro de 2012, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONÉ LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PCO-2015/00119**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATORA:** Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

**REQUERENTE:** Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia – SINDJUFE/BA

**ADVOGADO DO REQUERENTE:** Dr. Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256)

**REQUERIDO:** Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO SINDJUFE/BA REQUERENDO QUE SEJA ANULADA A PORTARIA N. 257, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014, DA DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, NA PARTE EM QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PRAZOS PARA O PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA PELO CUMPRIMENTO DE MANDADOS.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de controle administrativo, nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00021**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATORA: Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

REQUERENTES: Juiz Federal Raffaele Felice Pirro, Associação dos Juizes Federais do Rio de Janeiro e Espírito Santo – AJUFERJES e Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

ADVOGADO DOS REQUERENTES: Dr. Bruno Calfat (OAB/RJ 105.258)

REQUERIDO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 17/12/2018

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL RAFFAELE FELICE PIRRO, PELA AJUFERJES E PELA AJUFE CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE INDEFERIU PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO AO MAGISTRADO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“Após o voto da relatora pela procedência do pedido de controle administrativo e o voto antecipado do Conselheiro André Fontes inaugurando a divergência, pediu vista antecipada o Conselheiro Thompson Flores. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt e João Otávio de Noronha. Sustentou oralmente o advogado dos requerentes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUIZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2017/00014**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATORA:** Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

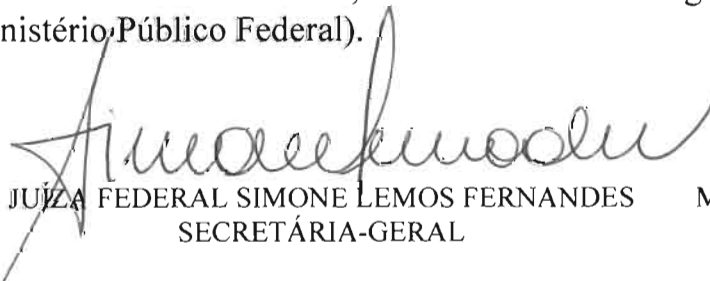
**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, A FIM DE PREVER O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS ÀS FUNDAÇÕES DE APOIO REGULAMENTADAS PELA LEI N. 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Após o voto da relatora pela aprovação da proposta de alteração da Resolução n. CJF-RES-2014/00305, pediu vista antecipada a Conselheira Therezinha Cazerta. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt e João Otávio de Noronha.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro RAUL ARAÚJO

**PEDIDO DE VISTA:** Conselheira ISABEL GALLOTTI

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Prosseguindo no julgamento, após a retificação parcial do voto do Conselheiro Carlos Moreira Alves, que apresentou voto-vista complementar, e a retificação do voto do Conselheiro Thompson Flores apresentado na sessão de 24/9/2018 para acompanhar integralmente o Conselheiro Carlos Moreira Alves, o Conselho, por maioria, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. CJF-RES-2015/00340, nos termos do voto-vista do Conselheiro Carlos Moreira Alves. Vencido, parcialmente, o relator. Não votou a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, em razão de o seu antecessor ser o relator da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro RAUL ARAÚJO

**PEDIDO DE VISTA:** Conselheiro CARLOS MOREIRA ALVES

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRO E A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Prosseguindo no julgamento, após o voto do Conselheiro Carlos Moreira Alves acompanhando a parcial divergência inaugurada pelo Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt, pediu vista antecipada a Conselheira Therezinha Cazerta. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, André Fontes, Thompson Flores e João Otávio de Noronha. Não vota a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, em razão de o seu antecessor ser o relator da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE





## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00021**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro CARLOS MOREIRA ALVES

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ART. 5º DA LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, REFERENTE À OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, ÀS LOCAÇÕES, À REALIZAÇÃO DE OBRAS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro ANDRÉ FONTES

**PEDIDO DE VISTA:** Conselheira THEREZINHA CAZERTA

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** CONSULTAS ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES DO PRÓPRIO EXERCÍCIO OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Prosseguindo no julgamento, após o voto da Conselheira Therezinha Cazerta acompanhando o relator, pediu vista antecipada o Conselheiro Carlos Moreira Alves. Aguardam os Conselheiros Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira e João Otávio de Noronha.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PES-2018/00108**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

**REQUERENTE:** Servidor Roberto Berlim Fonseca

**REQUERIDO:** Conselho da Justiça Federal

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

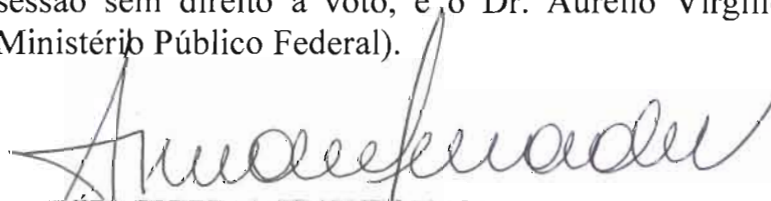
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO BERLIM FONSECA, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, SOLICITANDO A SUSPENSÃO DA ANÁLISE E DA TRAMITAÇÃO DE SEU PEDIDO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INSTITUÍDO PELA LEI N. 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de desistência de migração para o regime de previdência complementar, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-PES-2018/00110**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

**REQUERENTE:** Servidor José Celino da Silva Júnior

**REQUERIDO:** Conselho da Justiça Federal

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 17/12/2018

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DO SERVIDOR JOSÉ CELINO DA SILVA JÚNIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, SOLICITANDO O CANCELAMENTO DO PROTOCOLO DE SUA ADESÃO AO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR INSTITUÍDO PELA LEI N. 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

“O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido de desistência de migração para o regime de previdência complementar, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt (membros efetivos).

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Jacques Veloso (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE